



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.120

De 19 de junho de 2020

PROJETO DE LEI Nº 019/2020 - L

De 12 de fevereiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.125 de 08/06/2020

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -
PSB)

Altera a Ementa e o Art. 1º, da Lei nº 3.909, de 22 de novembro de 2012, e dá denominação a vias públicas localizadas no bairro São Julião, Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, da Lei nº 3.909, de 4 de novembro de 2012, passa a vigor com a redação da presente lei:

“Dá denominação de ‘Rua JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO’ à via pública localizada no bairro São Julião, distrito de São João Novo.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 3.909, de 4 de novembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada ‘RUA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO’ com início na Estrada Juvenal Rocha e término em propriedade particular, contando com 595,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, a via pública conhecida como ‘Rua 2’.”

Art. 3º Fica denominada “RUA JOSÉ CARLOS SARAIVA MASSUCATTO - KIKI” a via pública com início no “Ponto da Perua Escolar”, final da Rua conhecida como “Rua 1”, bairro São Julião, distrito de São João Novo, e término na Rua Victor Brecheret, contando com 450m de extensão aproximada e 4,5m de largura aproximada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5120/2020

Art. 4º Fica denominada “RUA ALCINO CORREA DE GODOY”, a via pública conhecida como Rua 1, bairro São Julião, distrito de São João Novo, com início na Rua Emídio Castanho, e término no “Ponto da Perua Escolar”, contando com 700m de extensão aproximada e 6,5m de largura média aproximada.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 19 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 08/06/2020**

/mgsm.-

